



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 335/2025 AO AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 111/2025**

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Dr. Yan Lopes de Almeida, vetar totalmente através do ofício de Veto Total nº 335/2025, ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 111/2025, que institui as diretrizes para fornecimento gratuito de medicamentos à base de Tirzepatida, Semaglutida e outras substâncias incorporadas no Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do veto em questão.

O veto ofertado preenche todos os requisitos legais, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** do veto total em questão.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2025.

Adilson Henrique  
**Vice-Presidente e Relator**

Dra. Roseli Bueno  
**Presidente**

Bruno Henrique  
**Membro**

